



# DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anualmente gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . .	Ano 2405
A 1. <sup>a</sup> série . . .	938
A 2. <sup>a</sup> série . . .	803
A 3. <sup>a</sup> série . . .	803
Semestre . . . . .	1308
	488
	435
	438

Aviso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 250 a linha, acrescido do respectivo imposto de 8%. Os anúncios a que se referem os §§ 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup> do artigo 2.<sup>º</sup> do decreto n.<sup>º</sup> 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Presidência da República:

Decreto n.<sup>º</sup> 22:471 — Exonera o cidadão António de Oliveira Salazar de Presidente do Ministério.

Decreto n.<sup>º</sup> 22:472 — Nomeia o cidadão António de Oliveira Salazar Presidente do Conselho.

Decreto n.<sup>º</sup> 22:473 — Exonera o Ministério da presidência do cidadão António de Oliveira Salazar.

Decreto n.<sup>º</sup> 22:474 — Nomeia o Ministério da presidência do cidadão António de Oliveira Salazar.

Decreto n.<sup>º</sup> 22:475 — Exonera os Sub-Secretários de Estado das Finanças e da Agricultura.

Decreto n.<sup>º</sup> 22:476 — Nomeia os Sub-Secretários de Estado das Corporações e Previdência Social, Finanças e da Agricultura.

#### Decreto n.<sup>º</sup> 22:473

Usando da faculdade que me confere o n.<sup>º</sup> 1.<sup>º</sup> do artigo 81.<sup>º</sup> da Constituição: hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, conceder a Albino Soares Pinto dos Reis Júnior, Manuel Rodrigues Júnior, António de Oliveira Salazar, Daniel Rodrigues de Sousa, Aníbal de Mesquita Guimarães, César de Sousa Mendes do Amaral e Abrantes, Duarte Pacheco, Armindo Rodrigues Monteiro, Gustavo Cordeiro Ramos e Sebastião Garcia Ramires a exoneração que me pediram de Ministros do Interior, Justiça e dos Cultos, Finanças, Guerra, Marinha, Negócios Estrangeiros, Obras Públicas e Comunicações, Colónias, Instrução Pública e Comércio, Indústria e Agricultura, lugares que me apraz declarar exerceram com zélo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—António de Oliveira Salazar.

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Decreto n.<sup>º</sup> 22:471

Usando da faculdade que me confere o n.<sup>º</sup> 1.<sup>º</sup> do artigo 81.<sup>º</sup> da Constituição: hei por bem conceder a António de Oliveira Salazar a exoneração, que me pediu, de Presidente do Ministério, lugar que me apraz declarar exerceu com zélo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.

#### Decreto n.<sup>º</sup> 22:474

Usando da faculdade que me confere o n.<sup>º</sup> 1.<sup>º</sup> do artigo 81.<sup>º</sup> da Constituição: hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear Albino Soares Pinto dos Reis Júnior, Manuel Rodrigues Júnior, António de Oliveira Salazar, Luiz Alberto de Oliveira, Aníbal de Mesquita Guimarães, José Caeiro da Mata, Duarte Pacheco, Armindo Rodrigues Monteiro, Gustavo Cordeiro Ramos e Sebastião Garcia Ramires, respectivamente Ministros do Interior, Justiça e dos Cultos, Finanças, Guerra, Marinha, Negócios Estrangeiros, Obras Públicas e Comunicações, Colónias, Instrução Pública e Comércio, Indústria e Agricultura.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—António de Oliveira Salazar.

#### Decreto n.<sup>º</sup> 22:472

Usando da faculdade que me confere o n.<sup>º</sup> 1.<sup>º</sup> do artigo 81.<sup>º</sup> da Constituição: hei por bem nomear Presidente do Conselho António de Oliveira Salazar.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.

#### Decreto n.<sup>º</sup> 22:475

Usando da faculdade que me confere o § 1.<sup>º</sup> do artigo 106.<sup>º</sup> da Constituição: hei por bem, sob proposta